

PROJETO DE LEI N 4.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 3.848, de 23 de março de 2022, que “Autoriza a permuta e desafetação dos imóveis que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.848, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e permuta do lote situado a Rua Colúmbia, setor 03, Quadra 00262, lote 630, medindo 652,33m² (seiscentos e cinquenta e dois vírgula trinta e três metros quadrados), bairro Novo Tempo, nesta urbe, de propriedade do Município de Timóteo, com lote situado a Rua Constelação, nº 350, Bairro Novo Tempo, setor 003, Quadra 237, lote 105, medindo 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e área edificada de 65,91m² (sessenta e cinco vírgula noventa e um metros quadrados), de propriedade de Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, _____ de
_____ de 2022. 58º ano
de emancipação político-
administrativa do Município.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

MENSAGEM N.º 027 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timóteo

Ilustres Vereadores

Com respeito e deferência a esta colenda Casa de Leis, apresentamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei nº 3.848, de 23 de março de 2022, que “Autoriza a permuta e desafetação dos imóveis que menciona e dá outras providências.”

A propositura deste Projeto de Lei objetiva correção de erro material em relação a descrição do imóvel citado no artigo 1º da Lei nº 3.848/2022 tão somente quanto a identificação do setor quadra/lote.

A referida Lei identifica o imóvel como situado a “Rua Columbia, nº 12, Quadra 00256, lote 230, medindo 652,33m² (seiscentos e cinquenta e dois vírgulas trinta e três metros quadrados), bairro Novo Tempo”.

No entanto, está em andamento na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, processo administrativo nº 008/2021 de Regularização Fundiária que modificou o setor quadra/lote passando a denominá-lo como “Rua Columbia, nº 12, Quadra 00262, lote 630, permanecendo inalteradas as demais características do imóvel”.

A par desta informação, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis retificou o laudo de avaliação emitido em 14/02/2022 no tocante a denominação quadra/lote do imóvel situado a Rua Columbia, mantendo as demais informações ventiladas no laudo.

Desta forma, encaminhamos o Laudo da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis acompanhado de croqui com a delimitação do imóvel retificando as informações apresentadas quando do PL nº 4.416 que deu origem a Lei nº 3.848/2022, o que baliza a alteração de redação proposta por este projeto de lei.

Por todo o exposto, e em obediência às disposições da legislação municipal vigente, apresentamos o presente Projeto de Lei nos moldes da Lei de Organização Municipal, pugnando aos nobres edis pela sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para transmitir-lhes nossos votos de destacado apreço e elevada consideração.

Cordialmente,

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo